



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 47/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL**

Nome da autoridade competente: Cristiano Wellington Noberto Ramalho

Número do CPF: 020.049.424-44

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 1.107 de 23 de janeiro de 2023 e Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**

Nome da autoridade competente: Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

Número do CPF: 877.331.614-87

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153033 – Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 153033 – Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA460615/44444 - Fundação Guimarães Duque

3. OBJETO:

Proporcionar às participantes, mulheres da pesca artesanal, capacitação profissional, conhecimento teórico e prático, por meio da inserção no mercado de trabalho, com as vendas dos produtos artesanais. Além de proporcionar renda familiar, valorização do meio ambiente e vivência sustentável.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 01 - Capacitação profissional e Conscientização sobre a importância da sustentabilidade do planeta

Resultados: Inclusão social, Mudança de comportamento com relação ao meio ambiente, diminuição da poluição do solo e da água, Propagação da prática de reaproveitamento de conchas, Diminuição do descarte incorreto e aumento do reaproveitamento de escama de peixes.

Meta 02 - Geração de emprego

Resultados: Mercado de trabalho, Sustento familiar e dignidade

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Acreditamos na transformação de vidas, através do resgate de valores, espirituais, sociais, econômicos e emocionais. É acreditando nisso que a FENATRAM busca apoio para este trabalho. E há muito caminho pela frente, muitos resíduos de pescados para reaproveitar e transformarem arte.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Da execução

Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art. 1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#).

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 1994](#), observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação

dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x)Sim

()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Ressarcimento dos serviços da FGD - R\$40.000,00 (dividido em 02 pagamentos de R\$20.000,00 (2023/2024)

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Capacitação Profissional e Conscientização sobre a importância da sustentabilidade do planeta	Oficina	1	390.000,00	390.000,00	Dez/23	Dez/25
PRODUTO 1	Curso de Capacitação de Curtimento do Couro de Peixe	Oficina	1	195.000,00	195.000,00	Dez/23	Dez/24
PRODUTO 2	Curso de Capacitação de Beneficiamento de Escama de Peixe	Oficina	1	97.500,00	97.500,00	Dez/24	Dez/25
PRODUTO 3	Curso de Capacitação de Beneficiamento de Conchas	Oficina	1	97.500,00	97.500,00	Dez/24	Dez/25
META 2	Geração de Emprego e Renda	Feira	20	500,00	10.000,00	Dez/23	Dez/25
PRODUTO	Feira de Exposição dos Produtos acabados para venda	Feira	20	500,00	10.000,00	Dez/23	Dez/25

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/ 2023	R\$200.000,00
Dezembro / 2024	R\$200.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Não	R\$ 30.000,00
33.90.39	Não	R\$ 77.000,00
33.90.39	Não	R\$ 41.780,00
33.90.39	Não	R\$ 7.776,00
33.90.39	Não	R\$ 35.000,00
33.90.39	Não	R\$ 7.400,00
33.90.39	Não	R\$ 161.044,00
33.90.39	Sim	R\$ 40.000,00

12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA

Reitora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)
CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO
Secretário Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO**, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal, em 04/12/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, Usuário Externo, em 05/12/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **32493086** e o código CRC **4CC635A0**.